

L E I N.º 1292/97

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pensão mensal vitalícia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão mensal vitalícia e intransferível a ANA MARIA DE LIMA E JOSEFA INÁCIO DA SILVA, respectivamente viúvas de EUCLIDES CÂNDIDO DE LIMA E ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, ex-servidores da Prefeitura Municipal da Aliança.

Art. 2º - A pensão de que trata esta Lei, será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), corrigidos nas mesmas datas e meses índices em que forem reajustados os demais pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução desta Lei, correrão por conta da dotação própria consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de novembro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 1997.

Carlos José de Almeida Freitas
- P R E F E I T O -